



DESPACHO

Processo nº: 8513/2026

Objeto: Aquisição de Testes Rápidos de Gravidez para utilização nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Palmeiras de Goiás, destinados ao atendimento das usuárias do SUS, conforme especificações técnicas do Ministério da Saúde e normas sanitárias vigentes, com recursos da Portaria GM/MS nº 7.628, de 17 de julho de 2025, complementados, se necessário, por recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde.

DA AUSÊNCIA DE FRACIONAMENTO

Certifico, para os devidos fins, que a contratação em análise não configura fracionamento de despesa, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, tendo sido observados os seguintes critérios:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Considerando, ainda, o disposto no **Decreto 12.807, de 29 de dezembro de 2025**, que regulamenta os limites de dispensa de licitação previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o valor da contratação é inferior a **R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**", aplicável para a hipótese de outros serviços e compras, o que reforça a legalidade da contratação direta.

Desta forma, conclui-se pela inexistência de fracionamento de despesa, estando a presente contratação plenamente adequada aos ditames legais e aos princípios da legalidade, da economicidade e da eficiência administrativa.

Palmeiras de Goiás-GO, 04 de Agosto de 2026.

Getúlio José de Oliveira Neto
Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária